



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 177 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Cancela Resto a Pagar que menciona.

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a justificativa para diferença de saldo apresentada pelo serviço de engenharia municipal referente a obra pública de implantação e modernização de infraestrutura esportiva – reforma e ampliação do ginásio esportivo do bairro São Geraldo, decorrente do Contrato de Repasse nº 843646/2017 – Processo nº 2598.1038528/2017, firmado entre este Município e o Ministério do Esporte;

CONSIDERANDO que a referida obra foi concluída e teve sua aceitação por parte do município de Dom Silvério, não havendo mais medições a serem realizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas, por parte do Município de Dom Silvério, dos recursos recebidos através do contrato de repasse nº 843646/2017 – Processo nº 2598.1038528/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica cancelado o empenho de Resto a Pagar Não Processados, discriminado a seguir, referente ao exercício de 2019, no montante de R\$0,46 (quarenta e seis centavos).

Favorecido	Nº Empenho	Valor (R\$)
Bertran Engenharia e Comércio Eireli	01198	0,46
Total		0,46

**Parágrafo Único:** Entende-se como insubsistência de débito os valores remanescentes de empenhos não liquidados devido à falta de implemento de condição, tendo sua origem em empenhos estimativos e empenhos globais que não foram integralmente executados.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 22 de setembro de 2021.

  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal